



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - SAPEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Considerando que o Município de Astolfo Dutra, necessita em caráter precário, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por prazo determinado para atender à Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços inadiáveis, e que estes profissionais não constam da lista de aprovados de concurso 01/2015, pelos motivos assim dispostos:

Considerando que não há possibilidade de realização de concurso público, sem que seja realizado levantamento minucioso de adequação de cargos e vagas de acordo com exigência do TAC assinado com o Ministério Público, inquérito nº 0153.17.000317-9 e reunião realizada dia 18 de julho de 2018, do qual ficou acertada que a Reforma Administrativa será realizada conforme acordado.

Considerando a urgência das contratações é que não há outra alternativa senão a abertura de processo seletivo simplificado, para contratação por prazo determinado, até a que seja iniciado e concluído os trabalhos da reforma Administrativa, com vistas a organização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

**O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG**, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto nas Leis Complementares nº 76/2018 e nº 52/2015 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de nível superior, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto no Anexo I, do Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. **O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;

1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente com validade de 01 ano, de acordo com a necessidade excepcional da administração, em conformidade com o que dispõem as Leis Complementares nº 76/2018 e 52/2015.

1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, são as definidas no Anexo I, deste Edital;



## **2. DAS VAGAS**

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 05 de março de 2020 até 11 de março de 2020, das 08:00 hs às 11:00 h e das 13:00 hs às 17:30 hs na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra – MG;

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**  
**Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385**  
**CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000**

- 4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor. Não será permitido a entrega posterior de quaisquer documentos.
- 4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.6. O Município de Astolfo Dutra-MG, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;
- 4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
- 4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- 4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- 4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- 4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;
- 4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.
- 4.7.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, conforme disposto neste Edital;
- 4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador;
- 4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato;
- 4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;
- 4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 4.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;
- 4.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;
- 4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
- 4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- 4.14.2. Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;
- 4.14.3. Entrega dos certificados de cursos realizados, juntamente com os comprovantes de tempo de exercício da função em órgão público ou privado devidamente autenticados na Secretária de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

A-5

B. B. B.



## **5. DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** de que trata este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem:

**5.1.1.** Análise da capacidade profissional, comprovada através do tempo de serviço exercido na função pretendida devidamente registrado na CTPS ou declaração emitida por órgão público e análise de cursos realizados na área de atuação do cargo pretendido, em um total de 50 (quarenta) pontos, distribuídos conforme Anexo IV, deste Edital.

**5.1.2.** A descrição do cargos e suas atribuições deverá observar o disposto na Lei nº 1.396, 05 de fevereiro de 2020 e Lei Complementar nº 85, 21 de fevereiro de 2020.

## **6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE**

**6.1.** A análise da experiência profissional compreende a avaliação dos certificados de cursos realizados por instituições credenciadas e do tempo de serviço na função em órgãos públicos ou privados, devidamente anexados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do anexo IV;

a) cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição de todos os cursos desde que apresentadas as originais;

b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada na secretaria no ato da inscrição desde que apresentadas as originais.

**6.2.** A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

**6.2.1.** Cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição da carteira profissional mediante apresentação da original, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

**6.2.2.** Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo secretário da pasta, ou pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, em papel timbrado;

**6.3.** Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem

**6.2.2.**, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;

**6.4.** O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

**6.5.** Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

**6.6.** Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

**6.7.** Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

**6.8.** Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

**6.9.** Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

1-5



6.10. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação das originais, deverão estar autenticados na Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente no ato da inscrição.

## **7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

7.1. O período de Inscrição dar-se-á do 05 de março de 2020 até 11 de março de 2020, das 08:00 hs às 11:00 hse das 13:00 hs às 17:30 hs, na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG.

7.2. Análise e avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas entre os dias 12 de março a 13 de março de 2020.

7.3. O resultado da análise curricular, pela Comissão Organizadora do processo seletivo, será divulgado no dia 16 de março de 2020, e a relação será afixada no Quadro Murale site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, situada na Praça Governador Valadares, nº 77, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG e em locais de amplo acesso público, bem como a divulgação eletrônica da Prefeitura Municipal.

7.4. Os recursos contra análise de títulos deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no prazo de 03 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final, no prédio da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, situado Praça Governador Valadares, nº 77, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG, conforme modelo contido no Anexo IV, deste Edital.

7.5. Os resultados dos recursos e a lista definitiva de classificação final da análise curricular serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia 20 de março de 2020, no Quadro Mural e site da oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG e em locais de amplo acesso público;

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos e tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato: a) Maior número de pontos na avaliação curricular; b) Tiver maior tempo de atuação na função a que concorre; c) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente da publicação do resultado final da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo de será fixado no Quadro Mural e site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, no prazo de 03 dias, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra – MG, e em locais de amplo acesso público, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.

9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.



9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente de Astolfo Dutra – MG convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item nove e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período correspondente 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra - MG.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA:

1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
6. Cumprir as determinações deste edital;
7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.
9. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.
10. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos:
  - a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
  - b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos;
11. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer na Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Comprovante da última eleição;
  - e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
  - f) PIS/PASEP;
  - g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
  - h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo, quando aplicável;
  - i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso.
  - j) Comprovante de declaração, para aqueles candidatos não concludentes, cursando, no mínimo, o quarto semestre.

1-5



12. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes na Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

13. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

14. Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

15. Para atendimento ao cumprimento das obrigações deste cargo, o candidato fica ciente que após o horário normal de trabalho, estabelecido no anexo I poderá ser chamado a qualquer tempo e hora para atendimento de sinistros ou emergências, sendo que as horas extras trabalhadas serão computadas em banco de horas e pagas em folgas programadas. Os candidatos aprovados e uma vez contratados terão que atender ao chamado para atendimento à emergências em um prazo máximo de 30 minutos estando disponíveis no local de trabalho.

## **12. DA CARGA HORÁRIA**

12.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência do serviço público;

12.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra - MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra - MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

## **13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.

14.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Murale site oficial do Município de Astolfo Dutra em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

14.5. O Município de Astolfo Dutra – MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

14.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de três (três) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

1-4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG

Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385

CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

14.7. O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

14.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, email, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Astolfo Dutra - MG, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Astolfo Dutra – MG, 04 de março de 2020

**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO PAIS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente



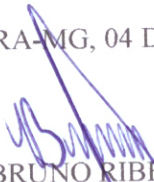


**O ANEXO I DO EDITAL 02/2020 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO**

<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Vagas</b>	<b>Lotação</b>	<b>C/H (semanal)</b>	<b>Vencimentos (R\$)</b>	<b>Vagas deficientes.</b>
AGENTE DA BRIGADA MUNICIPAL	OPERACIONAL	03	SAPEMA	40 HORAS	R\$ 1.212,59	00

OBS: Além da carga horária semanal, os contratados deverão permanecer em regime de sobre aviso para atendimento à ocorrência de possíveis sinistros, desastres ou emergências fora do horário normal de trabalho.

ASTOLFO DUTRA-MG, 04 DE MARÇO DE 2020

  
BRUNO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO II**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E ESCOLARIDADE.  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº.002/2020- SAPEMA**

**I – AGENTE DA BRIGADA MUNICIPAL DESCRIÇÃO DO CARGO, CONFORME  
LEI Nº 1.396 DE 05 DE FEV 2020**

Auxiliar no tratamento e limpeza de imóveis durante os mutirões promovidos pela Defesa Civil visando a melhoria das condições ambientais; auxiliar em campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil;; auxiliar nas vistorias técnicas de áreas com potencial de risco; participar de vistorias em imóveis em situação de risco; vistoria de arvores, vistorias de encostas, vistoria de áreas sujeitas a alagamentos ou desmoronamentos bem como outras áreas que possam oferecer risco a segurança da comunidade; auxiliar na recepção e cadastro de famílias em abrigos no caso de desastre ou evento correlato estabelecidos pela coordenadoria da defesa civil municipal; atuar na Brigada Municipal exercendo atividade de prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018 e Portaria do CBMMG nº 33/2018, artigo 3º inciso I, alínea C, ou outra legislação posterior que as modifiquem, excluídas aquelas atividades, que em virtude da competência constitucional específica dos órgãos de segurança pública, e ainda, dado o grau de especialização requerido para determinadas atividades, visando a segurança do brigadista municipal e da vítima, não poderão ser exercidas pela Brigada Municipal, as quais deverão ser relacionadas em convênio com o CBMMG, somadas das atividades descritas no art. 2º, inciso I, alínea a, da Portaria do CBMMG nº 33/2018, quais sejam as atividades decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, relativas à análise e vistorias de fiscalização e liberação do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCIP) nas edificações e eventos temporários, que são exercidas exclusivamente pelo CBMMG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**

Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385

CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

**ANEXO III  
RECURSO**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 002/2020- SAPEMA**

RECURSO:             Fase de Título             Resultado Geral

**Fundamentação do recurso:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Inscrição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Orientações:**

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 001/2018-SMS
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item “10.1.” do Edital 001/2018-SMS /2017.

**No caso de Recurso da prova de título:**

Área de atuação: \_\_\_\_\_

**Disciplina:**

\_\_\_\_\_

**Fundamentação do Recurso:**

\*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.  
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG**

Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385

CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

**ANEXO IV  
QUADRO DE PONTUAÇÃO  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº. 002/2020- SAPEMA**

<b>DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Cursos ou certificações na área de atuação devidamente credenciados e autorizados, com carga horária a partir de 40h até 300 horas, valendo 4,0 pontos para cada curso ou certificação, realizados nos últimos cinco anos, devidamente autenticados com o original.	4,00	20,00
Cursos ou certificações na área de atuação devidamente credenciados e autorizados, com carga horária a partir de 05 horas a 40 horas, valendo 2,0 pontos para cada curso ou certificações, realizados nos últimos cinco anos, devidamente autenticados com o original.	2,00	10,00
Experiência comprovada de trabalho na área de atuação pretendida pelo candidato, público ou privada, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, limitado a 10 (dez) anos, sendo 2,0 ponto por cada ano.	2,00	20,00
<b>TOTAL</b>		<b>50 PONTOS</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG

Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385  
CNPJ: 17.947.615/0001-22 – CEP 36.780-000

## ANEXO V

### FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO002 /2020 – SAPEMA - ASTOLFO DUTRA N° \_\_\_\_\_.

Eu \_\_\_\_\_ de  
 nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_ do sexo  
 \_\_\_\_\_ filho de \_\_\_\_\_ e de  
 \_\_\_\_\_ portador do RG n°  
 \_\_\_\_\_ SSP- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente e  
 domiciliando \_\_\_\_\_ a  
 Rua/AV \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ do bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 Na cidade de \_\_\_\_\_ -, Estado- \_\_\_\_\_  
 Telefone \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ mail:  
 \_\_\_\_\_  
 Grau de escolaridade \_\_\_\_\_  
 Cargo pretendido \_\_\_\_\_

Documentação apresentada pelo candidato:

- Identidade.
- CPF.
- Comprovante de Residência ;
- Comprovações dos cursos e documentos relacionados ao Anexo I e anexo IV;
- Certidão de Contagem de tempo serviço público e/ou privado.

OBS: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Astolfo Dutra – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ Responsável pela inscrição.

\_\_\_\_\_ Assinatura do candidato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498.  
CNPJ-17.702.507/0001-90-36780-000-Minas Gerais

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, Órgão, Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Astolfo Dutra/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ Responsável pelo preenchimento

*[Handwritten signatures and initials]*



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 02/2020- SAPEMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - MG**, através da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto nas Leis Complementares nº 76/2018 e nº 52/2015 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições será do dia 05 de março de 2020 até 11 de março de 2020, das 08:00 hs às 11:00 h e das 13:00 hs às 17:30 hs, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de nível operacional, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da mesma Secretaria. Informações edital 02/2020 – SAPEMA, pelo tel. 3451-1385 na Prefeitura Municipal sito a Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra –MG.

f-5



## CONTROLE – NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO **002/2020-SAPEMA**

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010
011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030
031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050
051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070
071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090
091	092	093	094	095	096	097	098	099	100

A-5



**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020- SAPEMA**

**INSCRIÇÃO**

05 a 11 de março de 2020

**REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO**

11 e 12 de março de 2020

**RECURSO**

03 dias úteis

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2020**

20 de março de 2020

*J-S*

*B. P. M.*